Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 657/XV/1ª

CRIAÇÃO DE CÓDIGOS DE CONDUTA E DE UMA ESTRUTURA INDEPENDENTE DE APOIO À VÍTIMA E DE DENÚNCIA EM CASO DE ASSÉDIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

A publicação de um capítulo visando investigadores portugueses no livro *Sexual Misconduct in Academia: Informing an Ethics of Care in the University* (Routledge, 2023) desencadeou um conjunto de denúncias relativas ao até agora diretor emérito do Centro de Estudos Sociais, Boaventura de Sousa Santos. O assédio em contexto académico, que volta agora ao centro do debate público, está longe de ser uma questão de casos isolados. Não é a primeira vez que a academia é atravessada por denúncias de assédio sexual e o surgimento de relatos sobre casos noutras instituições nos dias seguintes às denuncias sobre o CES confirmam que não será a última. Como refere o manifesto "Todas Sabemos", assinado por centenas de académicas, académicos e agentes culturais, "as repetidas e persistentes situações abusivas que o texto retrata, longe de serem episódicas ou um ataque concertado de difamação pessoal, institucional ou política, devem ser interpretadas como uma crítica a dinâmicas institucionais sistémicas, comuns dentro e fora da academia".

As e os signatários do manifesto dão voz às exigências dos membros da comunidade académica que se têm mobilizado contra o assédio: afirmam a necessidade de um "enquadramento legal para este tipo de casos, nos estabelecimentos de ensino e investigação superior", tornando obrigatória a existência de códigos e regulações, bem como a urgência da criação de mecanismos de "denúncia anónima de situações de assédio sexual e moral, garantias de proteção à vítima e comissões independentes e não endógenas para estabelecimento de medidas preventivas, apreciação das denúncias, instruções de processo e aplicação de sanções".

Relativamente aos códigos de conduta, estes estão previstos na lei, embora não na forma adequada à realidade académica, que é particularmente suscetível pelas relações de hierarquia e dependência que promove. Reconhecendo o problema do assédio em meio laboral, a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto estabeleceu o dever de adoção de "códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho" nas empresas privadas com sete ou mais trabalhadores (alínea k) do número 1 do Artigo 127.º do Código do Trabalho) e o dever do empregador público "adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho" (alínea k) do Artigo 71.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho). Contudo, estes códigos de conduta nem sempre existem e, quando existem, não têm a atenção institucional que deveriam ter. Acresce que a existência dos códigos de conduta só será eficaz, se acompanhada dos meios adequados. Nas universidades dos Estados Unidos da América, por exemplo, as avaliações dos alunos sobre as unidades curriculares e os docentes são obrigatórias e anónimas; existem ações de formação obrigatórias para toda a comunidade académica, com penalizações para quem não as frequenta; existem códigos de conduta claros e é garantido apoio, nomeadamente psicológico, para quem é ou já foi alvo de assédio.

Relativamente à necessidade de mecanismos de apoio e denuncia, o alerta da comunidade académica também não é novo. No ano passado, por insistência das e dos representantes dos estudantes, o Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa criou um mecanismo de denúncia. Foi constituída uma comissão paritária, com três professores e três alunos, que recebeu e validou as queixas. O relatório desta comissão, divulgado em abril de 2022, fala de "problemas sérios e reiterados de assédio moral e sexual perpetrados por docentes da faculdade". A maioria dessas queixas são, efetivamente, de assédio moral (29) e assédio sexual (22). Somando-se, ainda, oito queixas de práticas discriminatórias de sexismo, cinco de xenofobia/racismo e uma de homofobia. As alunas, em geral, são o alvo do assédio sexual e do sexismo. Quanto à xenofobia e ao racismo, são as alunas e alunos brasileiros, negros ou originários de países africanos de língua oficial portuguesa quem apresenta razões de queixa. Na sequência destas denúncias surgiram protestos do movimento académico contra o assédio, mas poucas consequências concretas.

Há um ano, quando questionada pelo Bloco de Esquerda sobre esta matéria (Pergunta 19/XV/1, 8 de abril de 2022), a Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior respondeu que estava "ciente de que as instituições de ensino superior têm vindo a acompanhar esta questão com particular atenção e que as próprias denúncias têm, em muitos casos, surgido na sequência de uma atitude proativa dos órgãos de gestão das instituições de ensino superior e dos órgãos de representação dos estudantes", tendo manifestado a sua "confiança na capacidade das instituições de ensino superior em lidarem adequadamente com estes assuntos, em particular pelo conhecimento e proximidade que detêm sobre a comunidade académica". Desde então, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tem abordado este tema sempre que reúne com Federações Académicas, Associações Académicas e Associações de Estudantes. As respostas das organizações estudantis têm salientado as insuficiências dos mecanismos criados, principalmente pelo seu caráter endógeno às instituições.

No passado dia 15 de abril, a ministra Elvira Fortunato voltou a frisar que estes problemas "podem ser resolvidos com base na própria autonomia das instituições de ensino superior e dos órgãos que têm, desde o código de conduta, desde o provedor do estudante, desde os próprios conselhos pedagógicos, os directores de curso". No entanto, como já referido, são esses mesmos organismos internos os que têm falhado todos estes anos.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda considera que não só é urgente que todas as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, e demais organismos no seu perímetro académico e institucional aprovem e publiquem os respetivos códigos de conduta, como também é necessário que essa matéria, que vai para além das relações laborais, seja incluída na revisão em curso do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro). É também preciso criar, sob a tutela governamental da Igualdade, uma estrutura de apoio às vítimas de assédio e discriminação em meio académico, independente das Instituições de Ensino Superior, que receba as queixas de forma segura e providencie o apoio social, psicológico, administrativo e jurídico necessário.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Crie, sob a tutela conjunta da Igualdade e do Ministério do Trabalho e em articulação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, uma estrutura de apoio às

vítimas de assédio e discriminação em meio académico, independente das Instituições de Ensino Superior, que receba as queixas de forma segura e providencie o apoio social, psicológico, administrativo e jurídico necessário.

2. Estabeleça um prazo limite para todas as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, e demais organismos no seu perímetro académico e institucional aprovarem e publicarem os respetivos códigos de conduta, em conformidade com o dever já estabelecido na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (alínea k) do Artigo 71.º) e no Código do Trabalho (alínea k) do número 1 do Artigo 127.º), adaptado às relações sociais em meio académico.

3. Promova ações de formação anuais, gratuitas e obrigatórias para toda a comunidade académica - docentes, investigadores, estudantes, trabalhadores não-docentes e dirigentes, sobre combate ao assédio laboral e sexual no contexto académico.

4. Na revisão em curso do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, integre a obrigatoriedade de criação de códigos de conduta e o estabelecimento de mecanismos de denúncia e apoio em caso de assédio.

Assembleia da República, 28 de abril de 2023.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Joana Mortágua; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua;

Catarina Martins; Isabel Pires